



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 55873/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Maturéia
DATA DE ENTRADA: 02/05/2025
ASSUNTO: Licitação - 00002/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de serviços técnicos especializados de informática, na manutenção do site (www.cmatureia.pb.gov.br) e assessoria em e-mails institucionais da Câmara Municipal de Maturéia/PB.
INTERESSADOS: Bruno Wanderley Ramos Monteiro

DISPENSA DE VALOR Nº 00002/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: *Contratação de serviços técnicos especializados de informática, na manutenção do site (www.cmatureia.pb.gov.br) e assessoria em e-mails institucionais da Câmara Municipal de Maturéia/PB.*

PROPONENTE: EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
CNPJ: 13.193.071/0001-08
ENDEREÇO: AV. DR. PEDRO FIRMINO, 107 SALA 809 CENTRO PATOS PB

Prezados Senhores,
Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1	Contratação de serviços técnicos especializados de informática, na manutenção do site (www.cmatureia.pb.gov.br) e assessoria em e-mails institucionais da Câmara Municipal de Maturéia/PB.	MÊS	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
TOTAL					R\$ 15.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA – r\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: 7 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSAL

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

BRASIL 001 AG. 0151-1

Conta: 45014-6

Local e Data.

ROBERTO
O
CLÉBIO

Assinante Digital:ROBERTO
CLÉBIO
DN:C=BR,
E=FINANCEIRO@EASYWEB.CO
M.BR, OU=EASYWEB,
CN=ROBERTO CLÉBIO
Motivo:ENVIO DE PROPOSTA
Localização:PATOS PARAIBA

Patos 12/03/2025

ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO
072.110.594-78



Parecer nº. 02/2025

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2025, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda.

Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil e vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de bens/serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a observação do mapa comparativo de consulta de preço. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

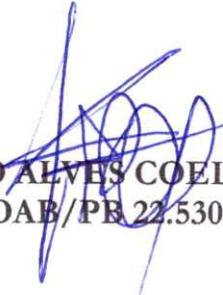
Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento,

inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica se manifesta pela legalidade do processo de contratação direta para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Matureia-PB, 24/03/2025.


KAIO ALVES COELHO
OAB/PB 22.530



DESPACHO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Contratação Direta - Dispensa nº 0002/2025- LEI N. 14.133/2021

OBJETO: Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de serviços técnicos especializados de informática, na manutenção do site (www.cmatureia.pb.gov.br) e assessoria em e-mails institucionais da Câmara Municipal de Maturéia/PB, conforme especificações constantes no nos itens a seguir:

RESOLVE:

Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o item a seu respectivo vencedor, com base no relatório apresentado, em consequência, fica CONVOCADO o licitante vencedor: 1- EASYWEB – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 13.193.071/0001-08, no valor global de R\$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

O fornecedor vencedor será convocado.

Publique-se
Cumpra-se

Maturéia-PB, 24 de março de 2025.


BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**



CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 002/2025

OBJETO: Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de serviços técnicos especializados de informática, na manutenção do site (www.cmatureia.pb.gov.br) e assessoria em e-mails institucionais da Câmara Municipal de Maturéia/PB, conforme especificações constantes no nos itens a seguir:

LICITANTE VENCEDOR: EASYWEB – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA,
CNPJ nº 13.193.071/0001-08.

Maturéia-PB, 24 de março de 2025.

BRUNO WNADERLEY RAMOS MONTEIRO
Presidente



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 24 de março de 2025.

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 002/2025

OBJETO: Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de serviços técnicos especializados de informática, na manutenção do site (www.cmatureia.pb.gov.br) e assessoria em e-mails institucionais da Câmara Municipal de Maturéia/PB, conforme especificações constantes nos itens a seguir:

LICITANTE VENCEDOR: EASYWEB – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 13.193.071/0001-08.

Maturéia-PB, 24 de março de 2025.

BRUNO WNADERLEY RAMOS MONTEIRO

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.006/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA

CONTRATADO: EASYWEB – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 13.193.071/0001-08.

OBJETO: Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de serviços técnicos especializados de informática, na manutenção do site (www.cmatureia.pb.gov.br) e assessoria em e-mails institucionais da Câmara Municipal de Maturéia/PB, conforme especificações constantes no TR e anexos

VALOR GLOBAL: R\$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

PRAZO: 10 meses

PROCESSO: DISPENSA Nº 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA

CONTRATADO: RESULT COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ: 33.701.605/0001-69

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transmissão ao vivo via streams das sessões da Câmara Municipal de Maturéia e produção de cards e vídeos para as redes oficiais.

VALOR GLOBAL: R\$: 40.000,00 (Quarenta mil reais)

PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2025

PROCESSO: DISPENSA Nº 0003/2025

DATA DA ASSINATURA: 21 de Março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 0003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transmissão ao vivo via streams das sessões da Câmara Municipal de Maturéia e produção de cards e vídeos para as redes oficiais.

LICITANTE VENCEDORA: RESULT COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ: 33.701.605/0001-69

VALOR GLOBAL: R\$: 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Maturéia-PB, 20 de março de 2025.

BRUNO WNADERLEY RAMOS MONTEIRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MATUREIA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA nº 001/2025

O Agente de Contratação, torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, referente ao Edital da DISPENSA nº 001/2025, destinado á Contratação de empresa especializada em gestão documental, visando atender as demandas de digitalização de toda documentação da Câmara Municipal de Maturéia-PB.

INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis, no horário de expediente as 08:00 às 12:00horas, na Av. a José Jerônimo, s/n, São Francisco – Maturéia-PB, CEP: 58.737-000 ou pelo e-mail: contato@cmatureia.pb.gov.br

Maturéia - PB, 14 de Março de 2025.

Paulo Sérgio de oliveira

Agente de Contratação



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

ELIANDRO MACEDO SANTOS - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Maturéia

CNPJ: 01.612.689/0001-78 | <http://www.matureia.pb.gov.br>

Praça José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - Cep: 58.737-000

Emails: matureia@hotmail.com | prefeitura@matureia.pb.gov.br

Jornal Oficial do Município

EDIÇÃO/DIAGRAMAÇÃO: EGINOALDO DE OLIVEIRA SOUZA





TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Contratação de serviços técnicos especializados de informática, na manutenção do site (www.cmatureia.pb.gov.br) e assessoria em e-mails institucionais da Câmara Municipal de Maturéia/PB.

1.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT MÉDIO	V.TOTAL MÉDIO
1	Contratação de serviços técnicos especializados de informática, na manutenção do site (www.cmatureia.pb.gov.br) e assessoria em e-mails institucionais da Câmara Municipal de Maturéia/PB.	10	Meses	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.500,00	

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se tendo em vista a necessidade de manutenção e alimentação do site oficial da Câmara Municipal para atendimento das obrigações da Câmara Municipal buscando o cumprimento das normas vigentes. E tendo vista que a Casa Legislativa não dispõe de pessoal para realização dos serviços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A alternativa da contratação da prestação de manutenção e alimentação do site, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados serviço ao tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade. Uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de pessoal com a expertise para realização dos serviços.

4.2.A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Câmara Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana para alinhamentos das demandas e nos demais dias úteis através de reuniões remotas ou outros meios eletrônicos viáveis de comunicação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

J. WAGNER J. DA SILVA



- 5.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 003/2023, a ser realizado por meio de contratação direta.
- 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;
- 5.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 5.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Câmara.
- 5.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.
- 5.7. A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Câmara Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana.

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

6.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Câmara Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, em razão do valor.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços.
- 7.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.
- 7.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

J. WAGNER J. DA SILVA



- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no AVISO e seus anexos;
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

J. WAGNER J. DA SILVA



9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

J. WAGNER J. DA SILVA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. ESTIMATIVA DE VALOR:

12.1. O preço estimado da contratação é R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) e deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21. Permanecendo acessível aos órgãos de controle externo.

12.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: 01.010 Câmara Municipal - FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Maturéia – PB, 04 de Março de 2025.

José Wagner Jerônimo da Silva
JOSÉ WAGNER JERONIMO DA SILVA
 SECRETARIO GERAL

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

2.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	SECRETÁRIO GERAL
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	JOSÉ WAGNER JERONIMO DA SILVA

3.OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de informática, na manutenção do site (www.cmatureia.pb.gov.br) e assessoria em e-mails institucionais da Câmara Municipal de Maturéia/PB

4.JUSTIFICATIVA:

Justifica-se tendo em vista a necessidade de manutenção e alimentação do site oficial da Câmara Municipal para atendimento das obrigações da Câmara Municipal buscando o cumprimento das normas vigentes. E tendo em vista que a Casa Legislativa não dispõe de pessoal para realização dos serviços.

5.QUANTIDADE A SER CONTRATADA: Para definição dos quantitativos foram considerados quantitativos de anos anteriores e considerado aumento da demanda, de acordo com aumento das atividades.

6.MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Contratação de serviços técnicos especializados de informática, na manutenção do site (www.cmatureia.pb.gov.br) e assessoria em e-mails institucionais da Câmara Municipal de Maturéia/PB.	Meses	10
VALOR TOTAL			

7.TIPO DE OBJETO:

- Serviço não continuado
 Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de consumo
 Material permanente / equipamento

8.PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 10 (dez) meses

9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

baixo médio alto

10.FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Recursos Ordinários.

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

J. WAGNER J. DA SILVA



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

11. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

A contratada deverá iniciar o objeto em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

12. LOCAL DE ENTREGA: Na Câmara Municipal de Maturéia - PB.

Maturéia - PB, 04 de Março de 2025.

JOSÉ WAGNER JERÔNIMO DA SILVA
JOSÉ WAGNER JERONIMO DA SILVA
Secretário Geral

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

JUSTIFICATIVA

Contratação Direta - Dispensa nº 00002/2025- LEI N. 14.133/2021

Maturéia - PB, 21 de Março de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de serviços técnicos especializados de informática, na manutenção do site (www.cmatureia.pb.gov.br) e assessoria em e-mails institucionais da Câmara Municipal de Maturéia/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto justifica-se tendo em vista a necessidade de manutenção e alimentação do site oficial da Câmara Municipal para atendimento das obrigações da Câmara Municipal buscando o cumprimento das normas vigentes, como bem mencionou o setor requisitante.

E tendo em vista que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

2.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação visando propostas para a contratação, sendo que somente a empresa EASYWEB – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 13.193.071/0001-08, com sede na Avenida Dr. Pedro Firmino, nº 107, Centro, Patos-PB, ofertou proposta para o objeto no valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), vencendo o item 01.

O fornecedor é do ramo pertinente ao objeto, apresentou documentação exigida para a contratação, os preços são compatíveis com valores de mercado.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

Quanto ao valor do contrato e o seu pagamento, estabelece que o pagamento será realizado após a execução dos serviços, consoante Lei nº 14.133/21.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor - nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



DEZEMBRO DE 2024: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

6.0 - DA CONCLUSÃO

O processo em apreço, está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato analisada pela Assessoria Jurídica que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Encaminho os autos do processo para Parecer Jurídico bem como para o Sr. Presidente para análise e emissão de Ratificação/Homologação do processo com base na Lei 14.133/21 se assim entender.

Atenciosamente,


PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação


**AMADO BATISTA TRINDADE DOS
SANTOS**
Membro


JOSE DO EGIPTO TOMAZ DA SILVA
Membro

JUSTIFICATIVA

Contratação Direta - Dispensa nº 00002/2025- LEI N. 14.133/2021

Maturéia - PB, 21 de Março de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Contratação de serviços técnicos especializados de informática, na manutenção do site (www.cmatureia.pb.gov.br) e assessoria em e-mails institucionais da Câmara Municipal de Maturéia/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto justifica-se tendo em vista a necessidade de manutenção e alimentação do site oficial da Câmara Municipal para atendimento das obrigações da Câmara Municipal buscando o cumprimento das normas vigentes, como bem mencionou o setor requisitante.

E tendo em vista que, de acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

2.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

O município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação visando propostas para a contratação, sendo que somente a empresa EASYWEB – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 13.193.071/0001-08, com sede na Avenida Dr. Pedro Firmino, nº 107, Centro, Patos-PB, ofertou proposta para o objeto no valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), vencendo o item 01.

O fornecedor é do ramo pertinente ao objeto, apresentou documentação exigida para a contratação, os preços são compatíveis com valores de mercado.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

Quanto ao valor do contrato e o seu pagamento, estabelece que o pagamento será realizado após a execução dos serviços, consoante Lei nº 14.133/21.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor - nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



DEZEMBRO DE 2024: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

6.0 - DA CONCLUSÃO

O processo em apreço, está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato analisada pela Assessoria Jurídica que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Encaminho os autos do processo para Parecer Jurídico bem como para o Sr. Presidente para análise e emissão de Ratificação/Homologação do processo com base na Lei 14.133/21 se assim entender.

Atenciosamente,


PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
 Agente de Contratação


**AMADO BATISTA TRINDADE DOS
 SANTOS**
 Membro


JOSE DO EGIPTO TOMAZ DA SILVA
 Membro



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de informática, na manutenção do site (www.cmatureia.pb.gov.br) e assessoria em e-mails institucionais da Câmara Municipal de Maturéia/PB.

Na qualidade de Tesoureiro desta Câmara Municipal declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 14.133/21 que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira, conforme abaixo:

FONTE RECURSO:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Maturéia/PB, para exercício de 2025, na classificação abaixo: 01.010 Câmara Municipal - FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Maturéia - PB, 05 de Março de 2025.


PAULO ROBERTO LEITE VASCONCELOS
Tesoureiro



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Contratação de serviços técnicos especializados de informática, na manutenção do site (www.cmatureia.pb.gov.br) e assessoria em e-mails institucionais da Câmara Municipal de Maturéia/PB.

1.2. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT MÉDIO	V.TOTAL MÉDIO
1	Contratação de serviços técnicos especializados de informática, na manutenção do site (www.cmatureia.pb.gov.br) e assessoria em e-mails institucionais da Câmara Municipal de Maturéia/PB.	10	Meses	R\$ 1.750,00	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 17.500,00	

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se tendo em vista a necessidade de manutenção e alimentação do site oficial da Câmara Municipal para atendimento das obrigações da Câmara Municipal buscando o cumprimento das normas vigentes. E tendo vista que a Casa Legislativa não dispõe de pessoal para realização dos serviços.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A alternativa da contratação da prestação de manutenção e alimentação do site, se mostra vantajosa pois transfere para a contratada uma série de serviços descritos na especificação do objeto e controles agregados que são incorporados serviço ao tornando esta alternativa muito mais atrativa e prestigiando o princípio da economicidade. Uma vez que a Câmara Municipal não dispõe de pessoal com a expertise para realização dos serviços.

4.2.A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Câmara Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana para alinhamentos das demandas e nos demais dias úteis através de reuniões remotas ou outros meios eletrônicos viáveis de comunicação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

J. WAGNER J. DA SILVA



- 5.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de serviço comum nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 003/2023, a ser realizado por meio de contratação direta.
- 5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.3. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;
- 5.4. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 5.5. A Contratada deverá prestar os serviços constantes do objeto no prazo estipulado a contar do recebimento da solicitação emitida pelo setor competente da Câmara.
- 5.6. A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Setor Responsável ou a quem for expressamente designado indicado pela Presidente.
- 5.7. A prestação dos serviços contratados deve ser realizada nas instalações da Câmara Municipal no mínimo 01 (uma) vez por semana.

6. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DA ANÁLISE DE RISCOS

6.1. Tendo em vista que o valor do objeto para atender à necessidade da Câmara Municipal se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, em razão do valor.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. A contratada deverá iniciar o objeto em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços.
- 7.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.
- 7.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

J. WAGNER J. DA SILVA



- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no AVISO e seus anexos;
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.catureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

J. WAGNER J. DA SILVA



9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

J. WAGNER J. DA SILVA



Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

12. ESTIMATIVA DE VALOR:

12.1. O preço estimado da contratação é R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais) e deverá permanecer em sigilo até o fim do prazo de publicação do aviso de convocação de interessados nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21. Permanecendo acessível aos órgãos de controle externo.

12.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária, para exercício de 2025, na classificação abaixo: 01.010 Câmara Municipal - FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Maturéia – PB, 04 de Março de 2025.

José Wagner Jerônimo da Silva
 JOSÉ WAGNER JERONIMO DA SILVA
 SECRETARIO GERAL

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/05/2025 às 11:37:25 foi protocolizado o documento sob o N° 55873/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Maturéia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruno Wanderley Ramos Monteiro.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Maturéia

Número da Licitação: 00002/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 24/03/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Maturéia

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 15.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de informática, na manutenção do site (www.cmatureia.pb.gov.br) e assessoria em e-mails institucionais da Câmara Municipal de Maturéia/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 22

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 15.000,00

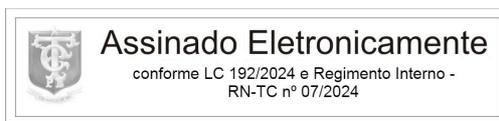
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.193.071/0001-08

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	bf717cc785fd58427ebb2896e43b5bea
Autorização da autoridade competente	Sim	2b7e9d9268f3391fe429c1f1b4ee0d15
Estimativa da despesa	Sim	a13052f6c4ac901127df98b79ed2ce03
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	5749c1bdce6a6b956e55edfac9a75f05
Justificativa de preço	Sim	476ee0ce0df879e30953100915a90d06
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	476ee0ce0df879e30953100915a90d06
Previsão Orçamentária	Sim	7345bc01eea51ea5fab02625b809689e
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a13052f6c4ac901127df98b79ed2ce03
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO - ME	Sim	c61625e8776c14c2c2dea602257df5e7

João Pessoa, 02 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

CONTRATO Nº 01.006/2025

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA EASYWEB – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, TENDO POR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO DO SITE (WWW.CMATUREIA.PB.GOV.BR) E ASSESSORIA EM E-MAILS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA/PB.

A Câmara Municipal de Maturéia, com sede na Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – Maturéia-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73, legalmente representada por seu Presidente, o Bruno Wanderley Ramos Monteiro, brasileiro, casado, residente na Avenida José Jerônimo, 285 centro Maturéia - PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **EASYWEB – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº **13.193.071/0001-08**. Com sede na Avenida Dr. Pedro Firmino, nº 107, Centro, Patos-PB, representada pelo senhor Roberto Clélio Messias Leitão Filho, portador do CPF sob. o nº 072.110.594-78 e RG: 3070589 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via Dispensa de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Dispensa nº 00002/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de serviços técnicos especializados de informática, na manutenção do site (www.cmatureia.pb.gov.br) e assessoria em e-mails institucionais da Câmara Municipal de Maturéia/PB.

2.3. Vincuiam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. A Proposta do contratado;

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Câmara Municipal, será em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços.

3.2. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Matureia/PB, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

01.010 Câmara Municipal - FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
3190.00 Aplicações Diretas CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. O valor do contrato será fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

proposta.

7.2 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.5. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73

www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

a - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do contrato;

d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do



equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73

www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – FORO.

19.1. Fica eleito o FORO da cidade de Teixeira, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Maturéia/PB, 24 de março de 2025.


BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
Presidente
CONTRATANTE


EASYWEB – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 13.193.071/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1.º 
CPF Nº 708.231.024-24

2.º _____
CPF N.º _____

Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – MATUREIA-PB, CEP: 58.737-000 – CNPJ: 02.309.824/0001-73
www.cmatureia.pb.gov.br / contato@cmatureia.pb.gov.br





PORTARIA Nº 007-A/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Matureia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designado o servidor efetivo municipal PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 270467, portador do CPF nº 069.202.984-22, cedido em forma de cooperação, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da Câmara Municipal de Matureia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 2º - Fica Designado o servidor efetivo municipal AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTO, matrícula nº 362, portador do CPF nº 047.316.534-10, cedido em forma de cooperação para atuar como PREGOEIRO, da Câmara Municipal de Matureia, âmbito da modalidade pregão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

- I. AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS, Servidor Efetivo municipal; Membro Equipe de Apoio do Agente de Contratação– Mat. 362 – portador do CPF nº 047.316.534-10.
- II. JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA – Servidor Efetivo municipal, Membro Equipe Apoio do Agente de Contratação e do Pregoeiro – Mat. 3216 – portador do CPF nº 929.521.604-06.
- III. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA - Servidor Efetivo – Equipe de Apoio do Pregoeiro- Mat. 270467 – portador do CPF nº 069.202.984-22.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021.



Art. 5º - Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores designados conforme os artigos anteriores, continuarão exercendo as suas funções na Prefeitura.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matureia - PB, 06 de janeiro de 2025

Bruno Wanderley Ramos Monteiro
BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
PRESIDENTE



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 06 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO

PORTARIA Nº 007-A/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Matureia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designado o servidor efetivo municipal PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 270467, portador do CPF nº 069.202.984-22, cedido em forma de cooperação, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da Câmara Municipal de Matureia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 2º - Fica Designado o servidor efetivo municipal AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTO, matrícula nº 362, portador do CPF nº 047.316.534-10, cedido em forma de cooperação pra atuar como PREGOEIRO, da Câmara Municipal de Matureia, ambito da modalidade pregão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

- I. AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS, Servidor Efetivo municipal; Membro Equipe de Apoio do Agente de Contratação – Mat. 362 – portador do CPF nº 047.316.534-10.
- II. JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA – Servidor Efetivo municipal, Membro Equipe Apoio do Agente de Contratação e do Pregoeiro – Mat. 3216 – portador do CPF nº 929.521.604-06
- III. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA - Servidor Efetivo – Equipe de Apoio do Pregoeiro- Mat. 270467 – portador do CPF nº 069.202.984-22.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021.

Art. 5º - Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores designados conforme os artigos anteriores, continuarão exercendo as suas funções na Prefeitura.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matureia - PB, 06 de janeiro de 2025

Bruno Wanderley Ramos Monteiro
Bruno Wanderley Ramos Monteiro

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matureia



PORTARIA Nº 007-B/2025

“Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função de Gestor de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Matureia/PB, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados para a entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JEANE PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 910.477.654-20, Mat. 486 para exercer a função de Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Matureia/PB, com as atribuições nos termos da Norma vigente até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRÁ-SE**

GABINETE DO PREFEITO DE MATUREIA - PB, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional



PORTARIA nº 007-C/2025

“Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos - Administrativo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Matureia/PB, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO. ESPECIAL

Maturéia, 06 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal de contrato formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados para a entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **DIEGO LEITE WANDERLEY DIAS**, inscrito no CPF sob nº 064.848.344-40, Mat. 3194 para exercer a função de Fiscal de Contratos - Administrativo da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, com as atribuições nos termos da Norma vigente até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRE-SE

CABINETE DO PREFEITO DE MATUREIA - PB, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional



ELIANDRO MACEDO SANTOS - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Maturéia

CNPJ: 01.612.689/0001-78 | <http://www.matureia.pb.gov.br>
Praça José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - Cep: 58.737-000
Emails: matureia@hotmail.com | prefeitura@matureia.pb.gov.br

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO/DIAGRAMAÇÃO: EGINOALDO DE OLIVEIRA SOUZA



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

*concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma MAI/2023)**, com carga-horária de 30 horas, início em 22/05/2023, término em 04/06/2023 e nota final 95.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BL', is positioned above the name of the signatory.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Curso:

Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações

Disponibilidade:

22/05/2023 a 21/06/2023

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

95

Conteúdo

Módulo 1: Contratação direta - Introdução.

Módulo 2: Inexigibilidade de licitação.

Módulo 3: Dispensa de licitação.

Módulo 4: Licitação dispensada.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **a1Hg9442305aV5k**

Este certificado foi gerado em 04/06/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública





CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA

participou do curso "Curso de Licitações e Contratos - Questões práticas sobre a nova Lei", realizado na plataforma digital da Escola Mineira de Direito, com carga horária total de 10 horas-aula.

17 de Outubro de 2023

PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO



Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luiza, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416



Curso: *Curso de Licitações e Contratos - Questões práticas sobre a nova Lei*
 Nome: *José do Egito Tomaz da Silva*

Carga Horária: *10hs*

Conteúdo do Curso

Tema:

Os agentes públicos atuantes na NLLC
A fase preparatória na NLLC
As modalidades de Licitação na NLLC
Os instrumentos auxiliares na NLLC
A formalização, duração, alteração e extinção dos contratos na NLLC
As esferas e o sistema de responsabilização na NLLC

Professor(a):

Felipe Dalenogare
Felipe Dalenogare
Felipe Dalenogare
Felipe Dalenogare
Felipe Dalenogare
Felipe Dalenogare



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
 Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou
 acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/curso/173/24404/94affea15dc1aae4c7fef7c5ac7ce0ce>

CURSO COMPLETO



Nova Lei de
Licitações e
Contratos

CERTIFICADO

Certificamos que

AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS

portador do CPF nº 047.316.534-10, participou como aluno do Curso Completo Nova Lei de Licitações e Contratos, Módulo I - Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), perfazendo 30 horas de conteúdo ministrado (videoaulas, lives, minutos de reforço, leituras e avaliação) e, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorgamos-lhe o presente certificado.

São Paulo, 15 de junho de 2023

Dr. Edilberto Carlos Pontes Lima
Presidente do Instituto Rui Barbosa

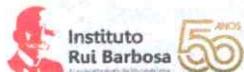
Profa. Dra. Ana Carla Bliacheriene
Coordenadora

Profa. Me. Alessandra M. C. Sales
Coordenadora

Profa. Dra. Márcia Walquiria B. dos Santos
Coordenadora

Prof. Dr. Luciano Vieira de Araújo
Coordenador

REALIZAÇÃO:



APOIO:



Aulas do módulo I

Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021)

- 1 - Legislação, Princípios e Publicidades**
- 2 - Atores Envolvidos e Responsabilidades**
- 3 - Procedimentos Auxiliares**
- 4 - Objetos, Padronização e Regimes de Contratação**
- 5 - Planejamento, ETP, TR e Projetos**
- 6 - Orçamento, Riscos e Edital**
- 7 - Sessão Pública e Julgamento**
- 8 - Habilitação, Recurso, Adjudicação e Homologação**
- 9 - Tipos, Formalização e Execução Contratual**
- 10 - Contratação Direta**
- 11 - Crimes na NLLC e Resolução de Controvérsias**
- 12 - NLLC e uma Nova Visão sobre o Controle da Administração Pública**

Carga horária em Aulas, Lives, Atividade Avaliativa: 30 horas.

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO N° 01.006/2025****CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA**CONTRATADO:** EASYWEB – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**CNPJ n° 13.193.071/0001-08.****OBJETO:** Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de serviços técnicos especializados de informática, na manutenção do site (www.cmatureia.pb.gov.br) e assessoria em e-mails institucionais da Câmara Municipal de Maturéia/PB, conforme especificações constantes no TR e anexos**VALOR GLOBAL:** R\$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)**PRAZO:** 10 meses**PROCESSO:** DISPENSA N° 002/2025**DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2025.



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 24 de março de 2025.

LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 002/2025

OBJETO: Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de serviços técnicos especializados de informática, na manutenção do site (www.cmatureia.pb.gov.br) e assessoria em e-mails institucionais da Câmara Municipal de Maturéia/PB, conforme especificações constantes no nos itens a seguir:

LICITANTE VENCEDOR: EASYWEB – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 13.193.071/0001-08.

Maturéia-PB, 24 de março de 2025.

BRUNO WNADERLEY RAMOS MONTEIRO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.006/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA

CONTRATADO: EASYWEB – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ nº 13.193.071/0001-08.

OBJETO: Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de serviços técnicos especializados de informática, na manutenção do site (www.cmatureia.pb.gov.br) e assessoria em e-mails institucionais da Câmara Municipal de Maturéia/PB, conforme especificações constantes no TR e anexos

VALOR GLOBAL: R\$: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

PRAZO: 10 meses

PROCESSO: DISPENSA Nº 002/2025

DATA DA ASSINATURA: 24 de março de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.005/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA

CONTRATADO: RESULT COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ: 33.701.605/0001-69

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transmissão ao vivo via streams das sessões da Câmara Municipal de Maturéia e produção de cards e vídeos para as redes oficiais.

VALOR GLOBAL: R\$: 40.000,00 (Quarenta mil reais)

PRAZO: Até 31 de Dezembro de 2025

PROCESSO: DISPENSA Nº 0003/2025

DATA DA ASSINATURA: 21 de Março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 0003/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transmissão ao vivo via streams das sessões da Câmara Municipal de Maturéia e produção de cards e vídeos para as redes oficiais.

LICITANTE VENCEDORA: RESULT COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ: 33.701.605/0001-69

VALOR GLOBAL: R\$: 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Maturéia-PB, 20 de março de 2025.

BRUNO WNADERLEY RAMOS MONTEIRO
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MATUREIA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA nº 001/2025

O Agente de Contratação, torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, referente ao Edital da DISPENSA nº 001/2025, destinado á Contratação de empresa especializada em gestão documental, visando atender as demandas de digitalização de toda documentação da Câmara Municipal de Maturéia-PB.

INFORMAÇÕES: Em todos os dias úteis, no horário de expediente as 08:00 às 12:00horas, na Av. a Av. José Jerônimo, s/n, São Francisco – Maturéia-PB, CEP: 58.737-000 ou pelo e-mail: contato@cmatureia.pb.gov.br

Maturéia - PB, 14 de Março de 2025.

Paulo Sérgio de oliveira

Agente de Contratação



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

ELIANDRO MACEDO SANTOS - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Maturéia

CNPJ: 01.612.689/0001-78 | <http://www.matureia.pb.gov.br>
Praça José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - Cep: 58.737-000

Emails: matureia@hotmail.com | prefeitura@matureia.pb.gov.br

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO/DIAGRAMAÇÃO: EGINOALDO DE OLIVEIRA SOUZA



PORTARIA Nº 007-A/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Matureia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designado o servidor efetivo municipal PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 270467, portador do CPF nº 069.202.984-22, cedido em forma de cooperação, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da Câmara Municipal de Matureia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 2º - Fica Designado o servidor efetivo municipal AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTO, matrícula nº 362, portador do CPF nº 047.316.534-10, cedido em forma de cooperação para atuar como PREGOEIRO, da Câmara Municipal de Matureia, âmbito da modalidade pregão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

- I. AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS, Servidor Efetivo municipal; Membro Equipe de Apoio do Agente de Contratação– Mat. 362 – portador do CPF nº 047.316.534-10.
- II. JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA – Servidor Efetivo municipal, Membro Equipe Apoio do Agente de Contratação e do Pregoeiro – Mat. 3216 – portador do CPF nº 929.521.604-06.
- III. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA - Servidor Efetivo – Equipe de Apoio do Pregoeiro- Mat. 270467 – portador do CPF nº 069.202.984-22.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021.



Art. 5º - Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores designados conforme os artigos anteriores, continuarão exercendo as suas funções na Prefeitura.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matureia - PB, 06 de janeiro de 2025

Bruno Wanderley Ramos Monteiro
BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
PRESIDENTE



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Maturéia, 06 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO

PORTARIA Nº 007-A/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Maturéia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designado o servidor efetivo municipal PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 270467, portador do CPF nº 069.202.984-22, cedido em forma de cooperação, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da Câmara Municipal de Maturéia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 2º - Fica Designado o servidor efetivo municipal AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTO, matrícula nº 362, portador do CPF nº 047.316.534-10, cedido em forma de cooperação pra atuar como PREGOEIRO, da Câmara Municipal de Maturéia, âmbito da modalidade pregão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

- I. AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS, Servidor Efetivo municipal; Membro Equipe de Apoio do Agente de Contratação – Mat. 362 – portador do CPF nº 047.316.534-10.
- II. JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA – Servidor Efetivo municipal, Membro Equipe Apoio do Agente de Contratação e do Pregoeiro – Mat. 3216 – portador do CPF nº 929.521.604-06
- III. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA - Servidor Efetivo – Equipe de Apoio do Pregoeiro- Mat. 270467 – portador do CPF nº 069.202.984-22.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021.

Art. 5º - Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores designados conforme os artigos anteriores, continuarão exercendo as suas funções na Prefeitura.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maturéia - PB, 06 de janeiro de 2025


Bruno Wanderley Ramos Monteiro

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maturéia



PORTARIA Nº 007-B/2025

“Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função de Gestor de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATURÉIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados para a entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JEANE PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 910.477.654-20, Mat. 486 para exercer a função de Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, com as atribuições nos termos da Norma vigente até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRE-SE**

GABINETE DO PREFEITO DE MATURÉIA - PB, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.



ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional



PORTARIA nº 007-C/2025

“Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos - Administrativo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATURÉIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO. ESPECIAL

Maturéia, 06 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal de contrato formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados para a entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **DIEGO LEITE WANDERLEY DIAS**, inscrito no CPF sob nº 064.848.344-40, Mat. 3194 para exercer a função de Fiscal de Contratos - Administrativo da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, com as atribuições nos termos da Norma vigente até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE**

CABINETE DO PREFEITO DE MATUREIA - PB, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional



ELIANDRO MACEDO SANTOS - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Maturéia

CNPJ: 01.612.689/0001-78 | <http://www.matureia.pb.gov.br>
Praça José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - Cep: 58.737-000
Emails: matureia@hotmail.com | prefeitura@matureia.pb.gov.br

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO/DIAGRAMAÇÃO: EGINOALDO DE OLIVEIRA SOUZA



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

*concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma MAI/2023)**, com carga-horária de 30 horas, início em 22/05/2023, término em 04/06/2023 e nota final 95.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BL', is positioned above the name of the signatory.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Curso:

Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações

Disponibilidade:

22/05/2023 a 21/06/2023

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

95

Conteúdo

Módulo 1: Contratação direta - Introdução.

Módulo 2: Inexigibilidade de licitação.

Módulo 3: Dispensa de licitação.

Módulo 4: Licitação dispensada.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **a1Hg9442305aV5k**

Este certificado foi gerado em 04/06/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Escola Nacional de
Administração Pública





CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA

participou do curso "Curso de Licitações e Contratos - Questões práticas sobre a nova Lei", realizado na plataforma digital da Escola Mineira de Direito, com carga horária total de 10 horas-aula.

17 de Outubro de 2023

PROF. ME FERNANDO MELLO

DIRETOR EXECUTIVO



Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luiza, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416



Curso: *Curso de Licitações e Contratos - Questões práticas sobre a nova Lei*
 Nome: *José do Egito Tomaz da Silva*

Carga Horária: *10hs*

Conteúdo do Curso

Tema:

Os agentes públicos atuantes na NLLC
A fase preparatória na NLLC
As modalidades de Licitação na NLLC
Os instrumentos auxiliares na NLLC
A formalização, duração, alteração e extinção dos contratos na NLLC
As esferas e o sistema de responsabilização na NLLC

Professor(a):

Felipe Dalenogare
Felipe Dalenogare
Felipe Dalenogare
Felipe Dalenogare
Felipe Dalenogare
Felipe Dalenogare



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
 Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou
 acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/curso/173/24404/94affea15dc1aae4c7fef7c5ac7ce0ce>

CURSO COMPLETO



Nova Lei de
Licitações e
Contratos

CERTIFICADO

Certificamos que

AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS

portador do CPF nº 047.316.534-10, participou como aluno do Curso Completo Nova Lei de Licitações e Contratos, Módulo I - Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), perfazendo 30 horas de conteúdo ministrado (videoaulas, lives, minutos de reforço, leituras e avaliação) e, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorgamos-lhe o presente certificado.

São Paulo, 15 de junho de 2023

Dr. Edilberto Carlos Pontes Lima
Presidente do Instituto Rui Barbosa

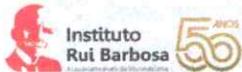
Profa. Dra. Ana Carla Bliacheriene
Coordenadora

Profa. Me. Alessandra M. C. Sales
Coordenadora

Profa. Dra. Márcia Walquiria B. dos Santos
Coordenadora

Prof. Dr. Luciano Vieira de Araújo
Coordenador

REALIZAÇÃO:



APOIO:



Aulas do módulo I

Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021)

- 1 - Legislação, Princípios e Publicidades**
- 2 - Atores Envolvidos e Responsabilidades**
- 3 - Procedimentos Auxiliares**
- 4 - Objetos, Padronização e Regimes de Contratação**
- 5 - Planejamento, ETP, TR e Projetos**
- 6 - Orçamento, Riscos e Edital**
- 7 - Sessão Pública e Julgamento**
- 8 - Habilitação, Recurso, Adjudicação e Homologação**
- 9 - Tipos, Formalização e Execução Contratual**
- 10 - Contratação Direta**
- 11 - Crimes na NLLC e Resolução de Controvérsias**
- 12 - NLLC e uma Nova Visão sobre o Controle da Administração Pública**

Carga horária em Aulas, Lives, Atividade Avaliativa: 30 horas.



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de informática, na manutenção do site (www.cmatureia.pb.gov.br) e assessoria em e-mails institucionais da Câmara Municipal de Maturéia/PB.

Na qualidade de Tesoureiro desta Câmara Municipal declaro, para os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 14.133/21 que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e Financeira, conforme abaixo:

FONTE RECURSO:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Maturéia/PB, para exercício de 2025, na classificação abaixo: 01.010 Câmara Municipal - FONTE RECURSO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3190.00 Aplicações Diretas CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Maturéia - PB, 05 de Março de 2025.


PAULO ROBERTO LEITE VASCONCELOS
Tesoureiro

ALTERAÇÃO PARA TRANSFORMAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Página 1 de 4
 Fls: _____
 Rubrica: _____
 CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA - PB
 TÍTULO DE LICITAÇÃO

ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO, brasileiro, natural de Patos/PB, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15 de Julho de 1987, Rg.: 3070589 SSP/PB e CPF nº 072.110.594-78, domiciliada na cidade de Patos – PB na Rua Eloy Enéas de Sousa, 70 bairro: Salgadinho – CEP: 58.706-555, titular da empresa: **ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO**, com sede na Rua AVENIDA DR. PEDRO FIRMINO, 107, 8 ANDAR SALA 809, Centro na cidade de Patos – Paraíba, CEP: 58.700-070, registrada na M.M. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, sob número **25.101.187.646** e **CNPJ nº 13.193.071/0001-08**, Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL sob o nome empresarial de EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cujo o aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do país, passa a constituir o capital da sociedade limitada unipessoal.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: O objeto social passa a ser: atividade principal: 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e Atividades secundárias: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6201-5/02 - Web design 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 7319-0/02 - Promoção de vendas 7319-0/03 - Marketing direto 7319-0/04 - Consultoria em publicidade 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8599-6/03 - Treinamento em informática 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLAUSULA QUARTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO, brasileiro, natural de Patos/PB, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 15 de Julho de 1987, Rg.: 3070589 SSP/PB e CPF nº 072.110.594-78, domiciliada na cidade de Patos – PB na Rua Eloy Enéas de Sousa, 70 bairro: Salgadinho – CEP: 58.706-555, Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC) A sociedade limitada unipessoal, adotará como nome empresarial: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA.

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE (art. 997, II, CC) A sociedade limitada unipessoal terá sua sede no seguinte endereço Rua AVENIDA DR. PEDRO FIRMINO, 107, 8 ANDAR SALA 809, Centro na cidade de Patos – Paraíba, CEP: 58.700-070.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC) A sociedade terá por objeto as seguintes atividades econômica: atividade principal: 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e Atividades secundárias: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6201-5/02 - Web design 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 7020-4/00

- Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 7319-0/02 - Promoção de vendas 7319-0/03 - Marketing direto 7319-0/04 - Consultoria em publicidade 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 7410-2/99 - Atividades de design não especificadas anteriormente 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8230-0/00 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8599-6/03 - Treinamento em informática 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA 4ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) A empresa iniciou suas atividades como Empresário Individual em 26/01/2011 e passará a ter o seu funcionamento como Sociedade Limitada Unipessoal na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado da Paraíba e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC) O capital será de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), dividido em 50.000(cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente no País, neste ato pelo único sócio da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	QTD QUOTAS	VALOR EM R\$	%
ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO	50.000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor das suas quotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC) A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao único sócio ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA 8ª - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC) Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 9ª - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994) O único sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 10ª - DO PRÓ LABORE A sócia poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª- DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA 12ª- DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO Retirando-se, falecendo ou interditada a única sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu único sócio.

CLÁUSULA 13ª - DA CESSÃO DE QUOTAS As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 14ª- PORTE EMPRESARIAL O único sócio declara que a sociedade limitada unipessoal se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA 15ª - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estar em perfeito acordo, em todo e por todo neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 31 de julho de 2023

Sócio Administrador
ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO
CPF nº 072.110.594-78.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07211059478	ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2023 07:55 SOB Nº 25201128960.
PROTOCOLO: 239744225 DE 31/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311316950. CNPJ DA SEDE: 13193071000108.
NIRE: 25201128960. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/07/2023.
EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 55873/25. Data: 02/05/2025 11:42. Responsável: Bruno W. R. Monteiro.
Impresso por convidado em 11/06/2025 14:37. Validação: 7511.3BE8.24E0.DF8A.4B61.D854.CBFB.442A.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB - SETOR DE LICITAÇÃO
Fls: _____
Rubrica: _____

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 1070589 DATA DE EMISSÃO 15/07/2005

Nome: ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO

Mãe: Roberto Cleblio Messias Leitão

Localidade: Marluce Medeiros de Araujo Leitão

Estado: Patos-PB

Data de Nascimento: 15.07.1987

Cert/Nasc/Nº 31346-R1s-156v-11v-28 e Cart Patos-PB

Assinatura do Titular: *Roberto Cleblio Leitão*

Assinatura do Diretor: *[Assinatura]*

LEI Nº 7.110 DE 2003

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE POLÍCIA SCIENTIFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO

CARTÃO DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

ASSINATURA DO DIRETOR

BRASIL LIVRE DA MURTE




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

CPF 072.110.594-78

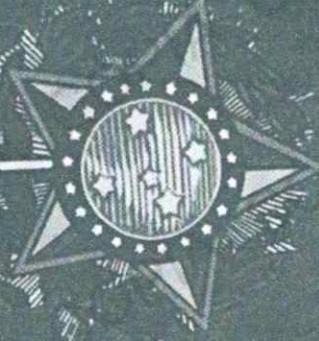
Nome: ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO

Nascimento: 15/07/1987

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

1981



Cartão de uso pessoal e Intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de Identidade.

Emissão: JAN/2005

CAIXA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE NATURÉIA-PB - SETOR DE REGISTRO
Fls: _____
Rubrica: _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.193.071/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EASYWEB SOLUCOES INTERNET	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DR. PEDRO FIRMINO	NÚMERO 107	COMPLEMENTO ANDAR 8 SALA 809
------------------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 58.700-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@easyweb.net.br	TELEFONE (83) 9967-8021
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2024 às 13:28:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.193.071/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV DR. PEDRO FIRMINO	NÚMERO 107	COMPLEMENTO ANDAR 8 SALA 809
------------------------------------	---------------	---------------------------------

CEP 58.700-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@easyweb.net.br	TELEFONE (83) 9967-8021
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2024 às 13:28:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **13.193.071/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:14 do dia 27/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2025.

Código de controle da certidão: **D3D2.678D.F4D5.1C12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **B62D.8640.80E0.D15A**

Emitida no dia 10/03/2025 às 13:26:11

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **13.193.071/0001-08**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

73
 CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA-PB - SETOR DE LICITAÇÃO
 Fls: _____
 Rubrica: _____

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 30/01/2025

Contribuinte: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		Inscrição Mercantil: 2169112
Localização: RUA DR. PEDRO FIRMINO, 107, 8º ANDAR - SALA 809, CENTRO		Sequencial: 106782
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 11.018.017.0007.290.0
Razão Social: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		Inscrição Imobiliária: 5652
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
13.193.071/0001-08	0	2169112
Atividade Principal: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
Atividades Secundárias 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6201-5/02 - WEB DESIGN 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS		
Início Atividade: 11/02/2011	Validade: 31/03/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
 _____ Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

98D71AE60DECE732181D154B668EDE661811BB7D

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.193.071/0001-08
Razão Social: ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO
Endereço: R DOUTOR PEDRO FIRMINO 107 ANDAR 8 SALA 809 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2025 a 24/03/2025

Certificação Número: 2025022302241809251832

Informação obtida em 10/03/2025 12:12:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 13.193.071/0001-08
 Certidão n°: 3900248/2025
 Expedição: 22/01/2025, às 13:16:58
 Validade: 21/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.193.071/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Av. Dr. Pedro Firmino, 295
58700-350 Bairro Brasília Patos - PB
(83) 3421-4111



Patos (PB), 01 de Agosto de 2023.

Atestado de Capacidade Técnica

Finalidade: Cadastro Acréscimo de ficha ao portfólio

Atestamos a quem possa interessar que a empresa/instituição **EASYWEB - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.193.071/0001-08, prestou o serviço:

- Serviço Tecnológico;
- Área Temática: Desenvolvimento Tecnológico;
- Ficha Técnica: Transformação Digital – Inserção Digital – Desenvolvimento de Web Site

O serviço em questão atendeu completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Patos, PB - 01 de agosto de 2023

Marsinalva Vieira de Sousa
Gerente Administrativa

CPF. 951.156.174-04

UNIMED PATOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

- CNPJ/MF nº 08.315.806/0001-80 -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA EQUIPE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que o/a profissional **ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO**, inscrito(a) no CPF sob nº 072.110.594-78, prestou o serviço:

Neste projeto, trabalhei com uma marca já bem estabelecida: a UNIMED Patos. Meu desafio inicial foi garantir que a identidade visual existente da marca fosse transferida com precisão e eficácia para o site. Sabendo que a identidade visual é uma combinação crucial de elementos visuais que formam a imagem global de uma empresa, tomei a devida atenção para garantir a consistência em cada elemento do site

Foi feito um “mergulho” no manual de identidade visual da UNIMED Patos, estudando sua tipografia, paleta de cores, formas, imagens e tom de voz. Nós nos comprometemos em garantir que cada pixel no site refletisse a marca e a missão da UNIMED Patos. Fizemos uso de CSS para replicar com precisão as cores e a tipografia da marca, garantindo que o site seja imediatamente reconhecível como parte da marca UNIMED.

Como parte de nosso processo de design, fizemos uso do Figma para a prototipação. Esta ferramenta nos permitiu experimentar diferentes layouts e experimentar a colocação de elementos visuais, tudo enquanto mantínhamos uma visão clara da identidade visual da UNIMED Patos. Isso nos permitiu refinar nossas ideias e criar um design que falasse tanto para a marca quanto para os usuários do site.

Na fase de planejamento, determinei que o site deveria ser predominantemente institucional. Este não seria um portal para transações comerciais, mas uma plataforma para a UNIMED Patos se comunicar com o público, transmitindo seus valores, missão e visão.

Dada a complexidade e a importância dos serviços de saúde, o objetivo era oferecer aos usuários um recurso informativo, permitindo-lhes entender completamente o que a UNIMED Patos tem a oferecer e como ela se diferencia em um setor competitivo. Tomei a decisão consciente de usar HTML e CSS para desenvolver um site limpo e informativo, com ênfase na facilidade de navegação e acessibilidade.

Cada pedaço de conteúdo no site foi cuidadosamente considerado para garantir que ele contribuísse para essa visão. Com a ajuda de Javascript e a biblioteca jQuery, fui capaz de criar uma interatividade atraente, ajudando a apresentar a informação de uma forma que seja envolvente e fácil de entender.

Desde o início do projeto, entendi que o novo site da UNIMED Patos não existiria no vácuo. Em vez disso, seria um componente importante de sua estratégia digital mais ampla, e teria que competir por atenção em um setor competitivo.

Com isto em mente, fiz uma análise detalhada da concorrência, olhando para outros sites no setor de saúde para entender as melhores práticas e identificar oportunidades para a UNIMED Patos se destacar. Ao mesmo tempo, levei em consideração os pontos fortes da UNIMED Patos, usando-os para informar o design e a estrutura do site.

Aproveitei as tecnologias modernas para garantir que o site fosse responsivo e otimizado para SEO. Ao usar a biblioteca Bootstrap, consegui garantir que o site funcionasse bem em uma ampla gama de dispositivos, desde desktops até smartphones, garantindo que a UNIMED Patos pudesse se conectar efetivamente com sua audiência, não importa como eles escolhessem acessar o site.

Funcionalidades e Arquitetura

Construir a arquitetura de um site é um exercício delicado em equilíbrio. Cada recurso, cada página e cada pedaço de conteúdo precisa ter um propósito e um lugar. Para a UNIMED Patos, criei um site que fosse tanto funcional quanto intuitivo.

Usei a biblioteca jQuery para adicionar interatividade ao site, ajudando a melhorar a experiência do usuário. Através do uso efetivo de HTML e CSS, fui capaz de criar uma estrutura clara e lógica para o site, garantindo que os usuários possam facilmente encontrar as informações que estão procurando.

O site é dividido em várias seções, cada uma com seu próprio foco e funcionalidade. Estas incluem informações sobre a cooperativa, sua área de atuação, os planos de saúde oferecidos e muito mais. Cada uma destas seções foi cuidadosamente planejada e projetada para proporcionar a melhor experiência possível ao usuário, oferecendo informações claras e acessíveis.

Todo o conteúdo para o site foi fornecido pela UNIMED Patos. Isto incluiu tanto texto como imagens, cada um dos quais teve que ser considerado e incorporado no design do site. Através do uso efetivo de HTML e CSS, consegui criar um design que complementasse e realçasse o conteúdo, ao invés de competir com ele.

Cada pedaço de conteúdo foi analisado e posicionado para melhor eficácia. Usei a biblioteca jQuery para incorporar recursos como sliders de imagem e menus dropdown, ajudando a apresentar o conteúdo de forma eficaz e envolvente.

A otimização para motores de busca (SEO) foi uma consideração-chave durante todo o processo de desenvolvimento. Sabendo que a visibilidade online é fundamental para qualquer organização, especialmente para uma instituição de saúde respeitada como a UNIMED Patos, nos esforçamos para implementar práticas recomendadas de SEO em todas as etapas do projeto.

Desde o início, trabalhamos na criação de uma estrutura de site clara e lógica que seria facilmente rastreada e indexada pelos motores de busca. Utilizamos HTML para estruturar o conteúdo do site de uma forma que destacasse a informação mais importante para os motores de busca.

Adicionalmente, trabalhamos de perto com a equipe da UNIMED Patos para garantir que o conteúdo do site fosse otimizado para SEO. Isto envolveu a utilização de palavras-chave relevantes em títulos, cabeçalhos e textos do corpo, bem como a inclusão de metatags descritivas e a otimização de imagens.

Finalmente, o nosso compromisso com a responsividade do site e a velocidade de carregamento também foram cruciais para as nossas estratégias de SEO. Ao fazer uso da biblioteca Bootstrap, garantimos que o site se adaptasse a qualquer tamanho de tela, um fator que os motores de busca consideram ao classificar os sites. Da mesma forma, trabalhamos para minimizar o tempo de carregamento do site, uma vez que a velocidade é outro fator chave para o ranking de SEO.

A entrega do site não marcou o fim de meu envolvimento no projeto. Em vez disso, fiz questão de oferecer suporte pós-desenvolvimento, garantindo que a UNIMED Patos pudesse continuar a oferecer uma experiência de alta qualidade aos usuários do site.

Através do monitoramento constante do desempenho do site, consegui identificar e resolver rapidamente quaisquer problemas que surgissem. Este compromisso com o suporte pós-desenvolvimento não só permitiu a solução rápida de problemas, mas também me deu a oportunidade de fazer melhorias contínuas no site, garantindo que ele continue a oferecer um excelente serviço aos usuários.

Como em todos os projetos, houve restrições a considerar. Estas incluíam as limitações do Sebraetec, que excluía certos tipos de atividades. No entanto, ao trabalhar dentro destas restrições, consegui entregar um site de alta qualidade que cumpre sua missão de informar e engajar.

Por fim, declaramos, ainda, que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone o profissional.

O Período da realização da consultoria: 2022/2023.

Patos, PB - 01 de agosto de 2023


Marsinalva Vieira de Sousa
Gerente Administrativa
UNIMED PATOS

UNIMED PATOS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

- CNPJ/MF nº 08.315.806/0001-80 -

Contato: (83) 3421-4111



DECLARAÇÃO

EASYWEB SOLUCÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrito no CNPJ: 13.193.071/0001-08, sediada na Av. Dr. Pedro Firmino, 107, andar 08, sala 809 – Centro, Patos – PB, CEP 58.700.070, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição..

Patos -PARAÍBA, 10 de janeiro de 2025.

ROBERTO
CLÉBIO
MESSIAS
LEITÃO FILHO

Digital Signer: ROBERTO CLÉBIO
MESSIAS LEITÃO FILHO
DNC=BR
E=ROBERTO.CLEBIO@EASYWEB.
COM.BR, O=EASYWEB,
OU=EASYWEB SOLUCOES EM
TECNOLOGIA, CN=ROBERTO
CLÉBIO MESSIAS LEITAO FILHO

EASYWEB SOLUCÕES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.193.071/0001-08

ROBERTO CLÉBIO





Via Leste

Concessionária Volkswagen

 www.grupovialeste.com.br

 [grupovialeste](https://www.facebook.com/grupovialeste)

 [vialeste](https://www.instagram.com/vialeste)

80
CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB
Fis: _____
Rubrica: _____
CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA-PB - SETOR DE LICITAÇÃO

Atestado de Capacidade Técnica

Finalidade: Cadastro Acréscimo de ficha ao portfólio

Atestamos a quem possa interessar que a empresa/instituição EASYWEB – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.193.071/0001-08, prestou o serviço:

- Serviço Tecnológico;
- Área Temática: Desenvolvimento Tecnológico;
- Ficha Técnica: Transformação Digital – Inserção Digital – Desenvolvimento de Web Site

O serviço em questão atendeu completamente as expectativas na sua contratação e tendo cumprido com méritos todas as etapas do trabalho.

Declaramos, ainda que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone comercial ou tecnicamente a empresa.

Patos, PB – 01 de agosto de 2023

Maria Eridan Quirino Firmino

MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO

CPF: 646.807.704-49

COMERCIAL SANTANA VEÍCULOS E PEÇAS Ltda

CNPJ : 08.134.975/0001-14

Proprietário – Contato: (83) 909907-0022

AB

COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
RUA PREFEITO BIROCA FIRMINO, S/N - SETE CASAS
CEP: 58705-280 - PATOS-PB.

FONE: (83) 3421.7373
e-mail: vialeste@vialestepatos.com.br
www.grupovialeste.com.br

CNPJ 08.134.975/0001-14
INSC. EST.: 16.240.973-7
INSC. MUN.: 524062

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA EQUIPE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar que o/a profissional ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO, inscrito(a) no CPF sob nº 072.110.594-78, prestou o serviço:

Nosso primeiro passo no desenvolvimento do site do Grupo Vialeste foi absorver completamente a identidade visual das marcas Caoa Chery, Volkswagen e Renault, representadas pelo Grupo. Nosso objetivo era criar um design unificado que harmonizasse os distintos aspectos visuais de cada uma dessas marcas.

Pesquisamos e estudamos minuciosamente a paleta de cores, os logotipos, as tipografias e os estilos gráficos de cada marca. Trabalhei meticulosamente para traduzir esses elementos visuais distintos em um design digital que fosse consistente e fluido em todas as páginas do site. A ideia era criar uma experiência visual que, ao mesmo tempo, fosse unificada e reconhecível, e que respeitasse a individualidade de cada marca. O resultado foi um design sofisticado que comunicava a personalidade e a força de cada marca, além de uma identidade visual coesa para o Grupo Vialeste.

Tipo de Site: Institucional

O foco principal do nosso projeto era a criação de um site institucional que refletisse a reputação e a solidez do Grupo Vialeste. A seção "Quem Somos" foi projetada para contar a história do grupo, desde sua fundação até seu crescimento e sucesso atuais. Esse espaço também serviu para destacar a missão, a visão e os valores do grupo, reforçando sua dedicação ao serviço ao cliente e à qualidade excepcional.

Endereço do Site

Desde o início do projeto, o endereço www.grupovialeste.com.br foi estabelecido como o domínio oficial do site do Grupo Vialeste. Escolher um endereço de site intuitivo e fácil de lembrar foi uma decisão estratégica, considerando que o nome da empresa é imediatamente reconhecível e associado à qualidade e confiabilidade.

Fomos minuciosos ao configurar o domínio do site, garantindo que fosse fácil de lembrar, fácil de digitar e que refletisse a identidade do Grupo Vialeste. O endereço do site desempenha um papel crucial em todos os aspectos do marketing digital, desde a construção da marca até a otimização de mecanismos de busca (SEO).

Ao decidir pelo endereço www.grupovialeste.com.br, levamos em conta o reconhecimento da marca, a facilidade de memorização e a precisão em refletir a presença online do Grupo Vialeste. O domínio escolhido facilita para os clientes existentes e potenciais encontrar o site, reforçando a reputação da marca e aumentando a visibilidade online do Grupo Vialeste.



Via Leste
Concessionária Volkswagen

www.grupovialeste.com.br

grupovialeste

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
Fis: _____
Rubrica: _____
CITTAÇÃO
VIALESTE
P8 - SETOR DE LICITAÇÃO

O domínio www.grupovialeste.com.br agora serve como a casa digital do Grupo Vialeste, hospedando todas as informações, recursos e serviços online disponíveis para clientes e visitantes. Nós garantimos que o site seja seguro, confiável e sempre acessível, oferecendo a melhor experiência possível para todos que visitam o endereço www.grupovialeste.com.br.

Estratégia Online e Concorrência

Antes de começar o desenvolvimento, realizamos uma análise competitiva detalhada, estudando os pontos fortes e fracos dos concorrentes do Grupo Vialeste. Com essas informações em mãos, desenvolvemos uma estratégia online que alavancava as fortalezas do Grupo e abordava quaisquer áreas de melhoria identificadas durante a análise competitiva.

Nosso foco estratégico também incluiu a otimização da visibilidade online do Grupo Vialeste, aproveitando as melhores práticas de SEO, e desenvolvendo um conteúdo de qualidade que atraísse e envolvesse os visitantes do site.

Funcionalidades e Arquitetura

Foi essencial que o site fosse fácil de usar, intuitivo e que proporcionasse uma experiência excepcional ao usuário. Nossa equipe de desenvolvimento trabalhou para garantir que as páginas do site fossem carregadas rapidamente, que a navegação fosse clara e que as informações mais importantes estivessem sempre à disposição dos usuários.

A funcionalidade do site foi dividida em várias seções para facilitar a navegação, incluindo páginas dedicadas a carros novos, seminovos, ofertas, consórcios, blog e ouvidoria. Cada seção foi projetada com o usuário em mente, tornando mais fácil para os visitantes encontrar exatamente o que estavam procurando.

Conteúdo

O conteúdo do site do Grupo Vialeste foi meticulosamente criado para fornecer aos usuários informações úteis e relevantes sobre cada marca e serviço oferecido. Nosso objetivo era engajar os visitantes com um conteúdo de qualidade, escrito de maneira clara e concisa.

Focamos em destacar as características e benefícios dos produtos e serviços do Grupo Vialeste, oferecendo aos usuários todas as informações necessárias para tomar uma decisão de compra informada.

Restrições

Ao enfrentar as restrições do projeto, nos esforçamos para garantir que a usabilidade e a funcionalidade do site não fossem comprometidas. Nosso objetivo era desenvolver um site responsivo que se adaptasse a todos os tamanhos de tela e

COMERCIAL SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
RUA PREFEITO BIROCA FIRMINO, S/N - SETE CASAS
CEP: 58705-280 - PATOS-PB.

FONE: (83) 3421.7373
e-mail: vialeste@vialestepatos.com.br
www.grupovialeste.com.br

CNPJ 08.134.975/0001
INSC. EST.: 16.240.97
INSC. MUN.: 524062

dispositivos, garantindo que cada usuário tivesse a mesma experiência de alta qualidade.

Implementação de SEO

A implementação de SEO foi uma consideração importante durante todo o processo de desenvolvimento. Nosso objetivo era garantir que o site do Grupo Vialeste fosse facilmente encontrado pelos motores de busca. Para isso, utilizamos palavras-chave relevantes, criamos meta tags apropriadas e garantimos que todo o conteúdo do site fosse original e relevante.

Conformidade com as Exigências da Ficha

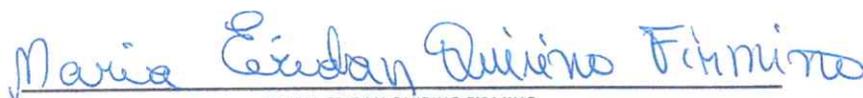
Durante todo o processo de desenvolvimento, mantivemos um foco firme em garantir que todas as exigências da ficha técnica fossem atendidas. Seja a criação de um design que respeitasse a identidade visual das marcas do Grupo Vialeste, a implementação de funcionalidades que melhorassem a experiência do usuário ou a aplicação de estratégias de SEO, cada etapa do nosso trabalho foi guiada pelo cumprimento dessas exigências.

Conclusão

O desenvolvimento do site do Grupo Vialeste foi um projeto complexo e gratificante. Ao final do processo, conseguimos entregar um site institucional de alta qualidade, com uma identidade visual coesa, um design intuitivo e um conteúdo relevante. Estamos confiantes de que o site cumprirá seu objetivo de servir como uma plataforma eficaz para o Grupo Vialeste se apresentar ao seu público, aumentando a visibilidade da empresa e contribuindo para o seu sucesso contínuo.

Por fim, declaramos, ainda, que os compromissos contratuais assumidos foram cumpridos de forma satisfatória, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone o profissional.

Patos, PB – 01 de agosto de 2023



MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO

CPF: 646.807.704-49

COMERCIAL SANTANA VEÍCULOS E PEÇAS Ltda

CNPJ : 08.134.975/0001-14

Proprietário – Contato: (83) 909907-0022



PORTARIA Nº 007-A/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Matureia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designado o servidor efetivo municipal PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 270467, portador do CPF nº 069.202.984-22, cedido em forma de cooperação, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da Câmara Municipal de Matureia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 2º - Fica Designado o servidor efetivo municipal AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTO, matrícula nº 362, portador do CPF nº 047.316.534-10, cedido em forma de cooperação para atuar como PREGOEIRO, da Câmara Municipal de Matureia, âmbito da modalidade pregão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

- I. AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS, Servidor Efetivo municipal; Membro Equipe de Apoio do Agente de Contratação– Mat. 362 – portador do CPF nº 047.316.534-10.
- II. JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA – Servidor Efetivo municipal, Membro Equipe Apoio do Agente de Contratação e do Pregoeiro – Mat. 3216 – portador do CPF nº 929.521.604-06.
- III. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA - Servidor Efetivo – Equipe de Apoio do Pregoeiro- Mat. 270467 – portador do CPF nº 069.202.984-22.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021.



Art. 5º - Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores designados conforme os artigos anteriores, continuarão exercendo as suas funções na Prefeitura.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matureia - PB, 06 de janeiro de 2025


BRUNO WANDERLEY RAMOS MONTEIRO
PRESIDENTE



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 06 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MATUREIA
CASA DAVI JERÔNIMO

PORTARIA Nº 007-A/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO, PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Matureia, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Designado o servidor efetivo municipal PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 270467, portador do CPF nº 069.202.984-22, cedido em forma de cooperação, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da Câmara Municipal de Matureia, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 2º - Fica Designado o servidor efetivo municipal AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTO, matrícula nº 362, portador do CPF nº 047.316.534-10, cedido em forma de cooperação pra atuar como PREGOEIRO, da Câmara Municipal de Matureia, ambito da modalidade pregão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Art. 3º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

- I. AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS, Servidor Efetivo municipal; Membro Equipe de Apoio do Agente de Contratação- Mat. 362 – portador do CPF nº 047.316.534-10.
- II. JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA – Servidor Efetivo municipal, Membro Equipe Apoio do Agente de Contratação e do Pregoeiro – Mat. 3216 – portador do CPF nº 929.521.604-06
- III. PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA - Servidor Efetivo – Equipe de Apoio do Pregoeiro- Mat. 270467 – portador do CPF nº 069.202.984-22.

Art. 4º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões, bem como as demais atribuições elencadas pela Lei 14.133/2021.

Art. 5º - Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores designados conforme os artigos anteriores, continuarão exercendo as suas funções na Prefeitura.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matureia - PB, 06 de janeiro de 2025


Bruno Wanderley Ramos Monteiro

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Matureia



PORTARIA Nº 007-B/2025

“Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função de Gestor de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Matureia/PB, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contrato formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados para a entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor JEANE PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 910.477.654-20, Mat. 486 para exercer a função de Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Matureia/PB, com as atribuições nos termos da Norma vigente até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRÁ-SE**

GABINETE DO PREFEITO DE MATUREIA - PB, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.



ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional



PORTARIA nº 007-C/2025

“Dispõe sobre a designação de Servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos - Administrativo, no âmbito da Prefeitura Municipal de Matureia/PB, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA
Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO. ESPECIAL

Maturéia, 06 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021, que disciplina a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal de contrato formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados para a entidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor DIEGO LEITE WANDERLEY DIAS, inscrito no CPF sob nº 064.848.344-40, Mat. 3194 para exercer a função de Fiscal de Contratos - Administrativo da Prefeitura Municipal de Maturéia/PB, com as atribuições nos termos da Norma vigente até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRE-SE

CABINETE DO PREFEITO DE MATUREIA - PB, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

ELIANDRO MACEDO SANTOS
Prefeito Constitucional



ELIANDRO MACEDO SANTOS - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Maturéia

CNPJ: 01.612.689/0001-78 | <http://www.matureia.pb.gov.br>
Praça José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - Cep: 58.737-000
Emails: matureia@hotmail.com | prefeitura@matureia.pb.gov.br

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO/DIAGRAMAÇÃO: EGINOALDO DE OLIVEIRA SOUZA



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

*concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma MAI/2023)**, com carga-horária de 30 horas, início em 22/05/2023, término em 04/06/2023 e nota final 95.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BL', is positioned above the name of the signatory.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Curso:

Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações

Disponibilidade:

22/05/2023 a 21/06/2023

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

95

Conteúdo

Módulo 1: Contratação direta - Introdução.

Módulo 2: Inexigibilidade de licitação.

Módulo 3: Dispensa de licitação.

Módulo 4: Licitação dispensada.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **a1Hg9442305aV5k**

Este certificado foi gerado em 04/06/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública





CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

JOSÉ DO EGITO TOMAZ DA SILVA

participou do curso "Curso de Licitações e Contratos - Questões práticas sobre a nova Lei", realizado na plataforma digital da Escola Mineira de Direito, com carga horária total de 10 horas-aula.

17 de Outubro de 2023

PROF. ME FERNANDO MELLO
DIRETOR EXECUTIVO



Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luiza, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416



Curso: *Curso de Licitações e Contratos - Questões práticas sobre a nova Lei*
 Nome: *José do Egito Tomaz da Silva*

Carga Horária: *10hs*

Conteúdo do Curso

Tema:

Os agentes públicos atuantes na NLLC
 A fase preparatória na NLLC
 As modalidades de Licitação na NLLC
 Os instrumentos auxiliares na NLLC
 A formalização, duração, alteração e extinção dos contratos na NLLC
 As esferas e o sistema de responsabilização na NLLC

Professor(a):

Felipe Dalenogare
 Felipe Dalenogare
 Felipe Dalenogare
 Felipe Dalenogare
 Felipe Dalenogare
 Felipe Dalenogare



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
 Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou
 acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://emdonline.com.br/certificado/validacao/curso/173/24404/94affea15dc1aae4c7fef7c5ac7ce0ce>

CURSO COMPLETO



**Nova Lei de
Licitações e
Contratos**

CERTIFICADO

Certificamos que

AMADO BATISTA TRINDADE DOS SANTOS

portador do CPF nº 047.316.534-10, participou como aluno do Curso Completo Nova Lei de Licitações e Contratos, Módulo I - Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), perfazendo 30 horas de conteúdo ministrado (videoaulas, lives, minutos de reforço, leituras e avaliação) e, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, outorgamos-lhe o presente certificado.

São Paulo, 15 de junho de 2023

Dr. Edilberto Carlos Pontes Lima
Presidente do Instituto Rui Barbosa

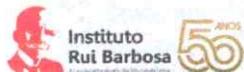
Profa. Dra. Ana Carla Bliacheriene
Coordenadora

Profa. Me. Alessandra M. C. Sales
Coordenadora

Profa. Dra. Márcia Walquiria B. dos Santos
Coordenadora

Prof. Dr. Luciano Vieira de Araújo
Coordenador

REALIZAÇÃO:



APOIO:



Aulas do módulo I

Visão Geral da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021)

- 1 - Legislação, Princípios e Publicidades**
- 2 - Atores Envolvidos e Responsabilidades**
- 3 - Procedimentos Auxiliares**
- 4 - Objetos, Padronização e Regimes de Contratação**
- 5 - Planejamento, ETP, TR e Projetos**
- 6 - Orçamento, Riscos e Edital**
- 7 - Sessão Pública e Julgamento**
- 8 - Habilitação, Recurso, Adjudicação e Homologação**
- 9 - Tipos, Formalização e Execução Contratual**
- 10 - Contratação Direta**
- 11 - Crimes na NLLC e Resolução de Controvérsias**
- 12 - NLLC e uma Nova Visão sobre o Controle da Administração Pública**

Carga horária em Aulas, Lives, Atividade Avaliativa: 30 horas.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/05/2025 às 11:42:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 55877/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Maturéia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruno Wanderley Ramos Monteiro.

Número do Contrato: 000010062025

Data da Publicação: 24/03/2025

Data da Assinatura: 24/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 15.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de informática, na manutenção do site (www.cmatureia.pb.gov.br) e assessoria em e-mails institucionais da Câmara Municipal de Maturéia/PB.

Contratado (Nome): ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO - ME

Contratado (CNPJ): 13.193.071/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 22

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	b13b58ee9c30780482478e196610b5c1
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	75113be824e0df8a4b61d854cbfb442a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	7345bc01eea51ea5fab02625b809689e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d2857cb877f47693000d6f9ea75ce0e4
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	4ef5fb5d918c4499d022f5d1429ae2a2
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	4ef5fb5d918c4499d022f5d1429ae2a2
Designação do gestor do contrato	Sim	4ef5fb5d918c4499d022f5d1429ae2a2

João Pessoa, 02 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 55873/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Maturéia**Exercício:** 2025

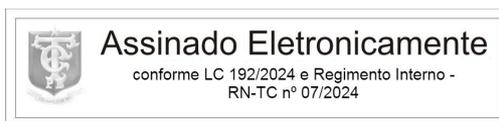
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/05/2025 às 11:42h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 55877/25 ao Documento 55873/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 55873/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	28 - 39	d2857cb877f47693000d6f9ea75ce0e4
Designação da fiscalização técnica do contrato	40 - 49	4ef5fb5d918c4499d022f5d1429ae2a2
Comprovante de publicidade	50 - 51	b13b58ee9c30780482478e196610b5c1
Designação do gestor do contrato	52 - 61	4ef5fb5d918c4499d022f5d1429ae2a2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	62	7345bc01eea51ea5fab02625b809689e
Comprovantes de regularidade da contratada	63 - 83	75113be824e0df8a4b61d854cbfb442a
Designação do fiscal administrativo do contrato	84 - 93	4ef5fb5d918c4499d022f5d1429ae2a2
RECIBO PROTOCOLO	94	21f1e3d2b57b8b4f38eb3f2d0f66f50c

João Pessoa, 02 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB